



DECRETO Nº 951, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO FERIADO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 28 de outubro de 2020, uma quarta-feira, é feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias, inclusive em regime especial, e das fundações públicas federais, aplicável aos Servidores Civis Públicos Federais;

Considerando, ainda, que o dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) foi decretado ponto facultativo para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Alagoas, por meio do Decreto nº 68.782, de 30 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial de Alagoas, edição de 31 de dezembro de 2019;

Considerando, mais, que nos anos pretéritos o município de Boca da Mata, visando a valorização dos Servidores Públicos Municipais, decretou ponto facultativo na mesma data que se comemora do dia do Servidor Público Federal;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) o tradicional ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Boca da Mata, Alagoas, em comemoração ao feriado alusivo ao dia do Servidor Público.

Art. 2º. O presente Decreto Municipal não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, notadamente aos de urgência e emergência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência, durante o ponto facultativo de que trata o presente Ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

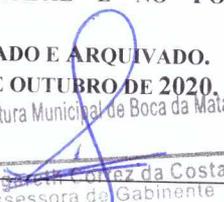
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete